



Prefeitura do Município de São João do Ivaí

C.N.P.J nº 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 36/2025

DATA 14/05/2025

Sumula: Institui o Programa Municipal de Atendimento Gratuito para Cortes de Cabelo destinado a pessoas em situação de vulnerabilidade social, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores São João do Ivaí, Estado do Paraná, aprovará e Eu, Fabio Hidek Miura, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte lei:

LEI

Art. 1º Fica instituído o **Programa Municipal de Atendimento Gratuito para Cortes de Cabelo**, no âmbito do Município de São João do Ivaí, com o objetivo de atender pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º O programa consiste na realização de cortes de cabelo gratuitos, com a finalidade de promover a melhoria da autoestima, da higiene pessoal e da inclusão social dos beneficiários.

Art. 3º Os atendimentos serão realizados:

- I – Preferencialmente nos finais de semana;
- II – Nos distritos e na área urbana do Município de São João do Ivaí;
- III – Por profissionais cabeleireiros devidamente credenciados junto à Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. A quantidade de atendimentos será de, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 15 (quinze) cortes de cabelo por final de semana, conforme disponibilidade orçamentária e de recursos humanos.



Prefeitura do Município de São João do Ivaí

C.N.P.J nº 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

Art. 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela coordenação, organização e execução do programa, bem como pela seleção dos beneficiários, conforme critérios técnicos e socioassistenciais.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São João do Ivaí – PR, Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (14/05/2025)

FABIO HIDEK

MIURA:03514785902

Assinado de forma digital por
FABIO HIDEK MIURA:03514785902
Dados: 2025.05.14 12:04:49 -03'00'

Fábio Hidek Miura

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São João do Ivaí

C.N.P.J nº 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

Mensagem

Prezado Presidente,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de São João do Ivaí, o **Programa Municipal de Atendimento Gratuito para Cortes de Cabelo**, direcionado às pessoas em situação de vulnerabilidade social, tanto na zona urbana quanto nos distritos do município.

Trata-se de uma medida de grande relevância social, uma vez que a oferta de cortes de cabelo gratuitos vai além da estética — ela representa um importante instrumento de **valorização da dignidade humana**, promoção da **autoestima**, **higiene pessoal** e **inclusão social**. Frequentemente, pessoas em situação de pobreza enfrentam dificuldades até mesmo para acessar serviços básicos de cuidados pessoais, o que pode acarretar em isolamento, discriminação e agravamento de sua condição de exclusão social.

O programa prevê que os atendimentos sejam realizados por profissionais cabeleireiros credenciados pela administração pública, o que, além de garantir a qualidade dos serviços prestados, pode fomentar a economia local ao valorizar o trabalho desses profissionais.

Ademais, a iniciativa está em consonância com os princípios da política de assistência social previstos na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/93), especialmente no que tange à proteção social básica, cuja finalidade é prevenir situações de risco social e pessoal.

Portanto, diante da **relevância da proposta**, e da necessidade de criar mecanismos legais que permitam sua implementação de forma segura e organizada, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a **aprovação deste projeto de lei**, que certamente trará impactos positivos à população mais vulnerável do nosso município.

FABIO HIDEK

MIURA:03514785902

Assinado de forma digital por
FABIO HIDEK MIURA:03514785902
Dados: 2025.05.14 12:05:03 -03'00'

Fábio Hidek Miura

Prefeito Municipal